TERMO ADITIVO N.º 002 AO

CONTRATO N.º 002/2015

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS POÇO DAS ANTAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.713.645/0001-60, com sede à Estrada RS 419, s/n.º, Km 01, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 3773-1111, e-mail: daniellisab@yahoo.com.br, neste ato representada pela Srta. Daniela Elisa Brönstrup, brasileira, solteira, empresária, sócia-administradora, inscrita no CPF sob n.º 008.497.080-44, RG n.º 1085297107 - SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Guilherme Alfredo Anschau, 100, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 002/2015, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Pregão Presencial N.º 007/2014** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

Com a finalidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro fica reajustado em um percentual de 2,8127% o valor referente à Gasolina Comum. Passando a **Gasolina Comum** do valor atual de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por litro, para o valor de **R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por litro.** Conforme processo de protocolo n.º 7477, de 19 de outubro de 2015, deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 20 de outubro de 2015.

Glicério Ivo Junges,
PREFEITO MUNICIPAL.

Daniela Elisa Brönstrup,
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS POÇO DAS ANTAS LTDA - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622,

TESTEMUNHAS:

Eusébio José Ludwig,
CPF: 277.602.780-04.

Adriano Stiehl,
CPF: 723.143.110-00.